



EDITAL PRPPG 024/2013 PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - PIVIC

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação informa que está aberto o Edital para inscrições no **Programa de Iniciação Científica Voluntária - PIVIC**

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas na Categoria – PIVIC – destinada a propostas concorrentes ao registro na PRPPG de projetos de iniciação científica voluntária, sem bolsa.

1. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela Plataforma de Submissão de Projetos, com acesso pelo endereço eletrônico psp.unifal-mg.edu.br, até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do dia **04/11/2013**. Por segurança, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezessete horas) do dia posterior à data limite de submissão, horário de Brasília. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. As instruções para submissão estão disponíveis nesse mesmo endereço, no menu TUTORIAL. A submissão é de responsabilidade única e exclusiva do orientador.

2. Os arquivos contendo o projeto de pesquisa e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser gerados fora da Plataforma de Submissão de Projetos e anexados a esta, no formato “pdf”, limitando-se a 2,0 Mb (dois megabytes). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo.

3. Para submeter propostas, o orientador, os colaboradores e o candidato à bolsa deverão ter cadastro atualizado no Sistema de Perfil de Usuário. O cadastro poderá ser feito através do endereço <http://perfil.unifal-mg.edu.br/>. **Sem o cadastro do orientador, do orientado e do colaborador, quando for o caso, o sistema não aceitará a submissão de propostas.**

4. A indicação da área de avaliação do projeto deverá ser feita no ato da submissão. O CIPICTI poderá, a seu critério, encaminhar projetos para outra área daquela indicada pelo proponente.

5. Caso sejam identificadas propostas idênticas ou de alto grau de homologia ou similaridade submetidas por proponentes distintos, ou uma mesma proposta submetida a diferentes áreas, todas serão desclassificadas.

II – DA ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

Somente poderão ser avaliadas propostas de orientadores que atendam aos critérios previstos nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG, disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=normas_ic (resolução nº 036/2010 do CEPE) e que não apresentem pendências com a PRPPG, previstas na resolução nº 036/2010 do CEPE, até a data limite de submissão. Caso seja verificada alguma pendência ou infração às normas, o projeto será desclassificado.

III - DA ESTRUTURA DO PROJETO

O proponente deverá anexar no ato da inscrição:

a) O projeto que deverá ser escrito em Língua Portuguesa, página de tamanho A4, margem esquerda igual a 2,5 cm e demais margens igual a 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em formato PDF, **com no máximo 15 páginas**, incluindo os elementos textuais, pré e pós-textuais. O projeto deve conter, obrigatoriamente, as seguintes seções: resumo, introdução/revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma/plano de trabalho do orientado e referências bibliográficas. **Projetos fora do padrão serão desclassificados.**

IV - DOS ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO

O proponente deverá informar, durante a submissão do projeto, em tópico específico, sobre o envolvimento de humanos e/ou animais, e/ou envolvimento de questões ambientais e consultas ao patrimônio genético na pesquisa. Quando for o caso, a submissão do projeto aos órgãos pertinentes de avaliação deverá ser feita pelo proponente, que deverá anexar ao projeto os comprovantes de submissão ou aprovação dos referidos comitês ou órgãos de fiscalização. **As aprovações dos respectivos comitês são obrigatórias e deverão ser apresentadas à PRPPG para que o projeto, caso aprovado, seja devidamente registrado.** Para os projetos que envolvam pesquisas com patrimônio



genético, deverão ser apresentadas evidências de aprovação da Coordenação do Sistema de Autorização de Acesso ao Patrimônio Genético do CNPq.

1. Pesquisas com envolvimento de humanos: quando o projeto de pesquisa envolver humanos, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), localizado no Prédio O, 4º andar, sala 409-B, enviado pela Plataforma Brasil. Maiores informações poderão ser obtidas no site: <http://www.unifal-mg.edu.br/comiteep/> ou pelo telefone: (35) 3299-1318.

2. Pesquisas com envolvimento de animais: quando o projeto de pesquisa envolver animais, deverá ser avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Animal (CEUA). O Protocolo para Uso de Animais e o Projeto deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará ao CEUA.

3. Pesquisas com o patrimônio genético: quando o projeto envolver pesquisas com patrimônio genético o proponente deverá preencher um formulário *on-line* específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, em <http://carloschagas.cnpq.br>, conforme orientações no endereço http://www.cnpq.br/patrimonio_gen/form_online.htm.

4. Pesquisas que envolvam aspectos ambientais: quando o projeto envolver aspectos ambientais o proponente deverá encaminhar documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, tais como o EIA-RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes; os projetos que envolvem coleta/captura de material biológico devem ser precedidos da apresentação das autorizações de pesquisa, ou os respectivos protocolos de requerimento, junto aos órgãos ambientais cabíveis.

Observação:

A avaliação dos aspectos éticos, realizada pelos comitês ou órgãos competentes, não é de responsabilidade da PRPPG e, portanto, deverá ser feita de forma independente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a tramitação dos processos nos respectivos comitês e o envio do parecer à PRPPG.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

1. Conhecer e cumprir as normas vigentes dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (resolução nº 36/2010 do CEPE).

2. Ser assessor *Ad hoc* do CIPICTI e da PRPPG sempre que solicitado. Caso um Assessor *Ad hoc* deste Edital seja, também, proponente e não cumpra os prazos de avaliação estipulados, será considerado infrator do item acima e terá sua proposta desclassificada.

3. Disponibilizar, caso solicitado pelo CIPICTI, documentação comprobatória referente ao Currículo Lattes.

4. Escolher e indicar, para orientado, o aluno matriculado em qualquer curso de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5. Fazer relatórios Técnico-Científicos em formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/>, no menu “FORMULÁRIOS”.

6. Manter-se informado e atualizado sobre calendários, prazos e eventos internos que incluam atividades de pesquisa no âmbito de todos os programas de iniciação científica institucional.

VI – DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE

1. Atender às exigências previstas nas Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (Resolução nº 36/2010 do CEPE), disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=normas_ic.

2. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação.

3. Não estar em débito com a PRPPG, no caso de ser ou ter sido bolsista nos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG.



4. Possuir o Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na plataforma do CNPq.
5. Dedicar, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas no plano de trabalho do projeto em questão.
6. Possuir coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) igual ou superior a 5,00 (cinco), conforme a equação dos itens III e IV deste edital.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADO

1. Cumprir o cronograma de execução do projeto e entregar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto, o relatório das atividades executadas, preenchendo formulário próprio fornecido pela PRPPG.
2. Apresentar, no Seminário Anual ou Evento equivalente, sua produção científica, sob a forma oral, resumos e/ou painéis. Os orientados que estiverem afastados para realização de estágio, ou que tenham concluído a graduação durante a vigência da bolsa, estarão obrigados a apresentarem seus resultados durante o seminário anual de avaliação referente ao ano em que o projeto será concluído.
3. Participar de todas as atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica, principalmente às da Jornada Científica ou evento equivalente da UNIFAL-MG, durante a vigência do projeto.

VIII- DA AVALIAÇÃO AD HOC

Os projetos serão encaminhados a assessores *Ad hoc*, cuja identidade será mantida sob sigilo, a critério das coordenações de área do CIPICTI, os quais não poderão apresentar conflitos de interesse, abaixo especificados:

- a) estar participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros; ou parentesco direto ou por afinidade até 3º grau;
- c) ter sido orientador de pós-graduação ou supervisor de pós-doutoramento;
- d) ser membro do(s) mesmo(s) grupo(s) de pesquisa na base de dados do CNPq;
- e) ter, pelo menos, 1 publicação em coautoria nos últimos 3 anos.

IX – DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DO DISCENTE

1. A avaliação será feita por assessores *Ad hoc*, às cegas, a critério das coordenações de área do CIPICTI, observando a área específica à qual o projeto foi submetido, a saber: Ciências da Saúde, Ciências Biológicas e Biotecnologia, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Letras.
2. Os projetos de pesquisa serão avaliados, num máximo de 90,00 pontos, quanto à adequação dos objetivos da iniciação científica, considerando justificativa, revisão de literatura, pertinência e amplitude dos objetivos, relevância, mérito, originalidade, redação, adequação da abordagem teórico-metodológica, viabilidade e adequação do cronograma de atividades ao período de execução do projeto.
3. O discente será avaliado, num máximo de 10,00 pontos, segundo seu coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) na graduação, conforme descrito no item III, letra d deste Edital, cuja pontuação será igual ao CDA. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório da pontuação do projeto e do CDA do discente, sendo considerado aprovado a proposta que tiver nota final igual ou superior a 60,00 pontos. As propostas com discentes cujo CDA seja menor ou igual que 4,99 serão desclassificadas.

IX - DOS RECURSOS

Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos diretamente na Plataforma de Submissão de Projetos, de acordo com as orientações constantes no menu “TUTORIAL”, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial. Os recursos serão avaliados pelo CIPICTI e homologados pela CAP, que deliberarão em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação.



X – DO CALENDÁRIO

Abertura do Edital	04/10/2013
Período de Submissão de Propostas	De 16 de outubro a 04 de novembro de 2013
Avaliação das propostas	De 05/11 a 06/12/2013
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 09/12/2013
Período para Recursos à PRPPG	Durante os dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Resultado Final	A partir de 16/12/2013

XI - DA SUBSTITUIÇÃO DO ORIENTADO

1. A substituição do orientado é permitida a qualquer momento dentro da vigência do projeto, desde que não venha a contrariar as normativas das agências de fomento. As solicitações deverão ser feitas mediante justificativa e indicação do novo orientado, encaminhados à PRPPG, de acordo com o Capítulo X - Art. 27, das Normas dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UNIFAL-MG. Os casos de substituição de orientado contemplados no Programa Ciências sem Fronteiras serão analisados pela PRPPG ou CAP, caso a caso, considerando sua excepcionalidade.

2. O discente indicado para substituição deverá atender os itens VI e VII deste edital e possuir valor de CDA igual ou superior aquele do discente substituído.

XII- Da divulgação do resultado

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, incluindo nome dos proponentes, notas parciais e o resultado final, conforme o calendário específico, na página da UNIFAL-MG, no seguinte endereço: http://www.unifal-mg.edu.br/prppg/?q=resultados_editais_internos

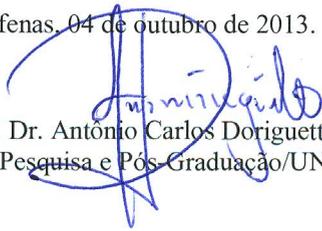
XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à utilização da plataforma e envio do projeto ou com relação ao edital durante todo o período de submissão, serão sanadas em menu próprio na plataforma de submissão, acessando o menu lateral “SUPORTE”.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIPICTI e PRPPG.

Alfenas, 04 de outubro de 2013.


Prof. Dr. Antônio Carlos Doriguetto
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UNIFAL-MG